

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS



CONVÊNIO

SOLICITAÇÃO: 180364

Belo Horizonte, 08 Novembro de 2018.

ÁREA SOLICITANTE: GELUR

05
R

546/17

DESCRIÇÃO:
Convênio de cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os os partícipes, visando as atividades de polícia de trânsito urbano pela BHTRANS e pela Guarda Municipal de Belo Horizonte (GMBH), conforme atribuições contidas na Lei 9.503 de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial as referentes à fiscalização dos quarteirões regulamentados com Estacionamento Rotativo e remoção de veículos estacionados irregularmente.

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:
Incrementar a fiscalização do Estacionamento Rotativo de forma que a rotatividade aumente e volte a alcançar índices já obtidos anteriormente, o que permitirá que cada vaga de estacionamento seja utilizada por um maior número de veículos a cada dia. Essa medida tem como resultado a maior democratização do uso do espaço público e, conseqüentemente, o maior acesso do cidadão motorizado aos locais de comércio, prestação de serviços e lazer, além de contribuir para a melhoria da fluidez e da segurança do trânsito no local.
As atividades previstas nesse convênio visam à manutenção da fluidez do trânsito e a democratização do uso do espaço público através de ações conjuntas de remoção de veículos estacionados em desacordo com a sinalização ou em desrespeito à legislação de transporte e trânsito, além de garantia de acesso às áreas de estacionamento rotativo a um número maior de pessoas, resultante na maior eficiência na fiscalização.

ANEXOS:
- Plano de Trabalho
- Convênio de Cooperação Técnica entre a BHTRANS e a Guarda Municipal de Belo Horizonte (GMBH)

DADOS ECONÔMICOS:
Centro Custo: 7186 Rubrica: 18.7186.2567.339139.03.03.070.1
Valor Estimado: R\$7.200.000,00 Valor no Exercício: R\$0,00
Prazo: 18 400.000,00 Origem: BHTRANS
Contratação: Recursos: 01/2017 - 2018

DATA: 08/11/18
Sede do Município de Belo Horizonte - BHTRANS
Sede do Município de Belo Horizonte - GMBH
Área Solicitante: GELUR - BHTRANS
Superintendente do Sistema Viário - BHTRANS

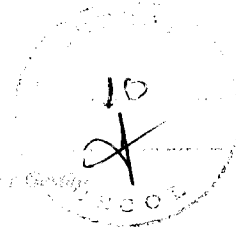
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:
Operacional: 204520602367 Fonte: 0307
Programática:
Natureza da Despesa: 339139-99 Conta: 2567.339139.03.03.070
Centro de Custo: 7186 Orçamentária: 177-03
Valor: R\$0,00 Conta Contábil: 3140039
Bloqueado: Saldo: R\$7.200.000,00
Código da Subação: 0001 Existente:
Data:

[Assinatura]
Chefe da Contadoria Geral
[Assinatura]
Gerente da GEORF

Defendido Indeferido Data: / /
Diretor da Unidade Solicitante

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa.
Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: / /
Ordernador de despesa FTU
Ordernador de despesa BHTRANS
Secretaria de Administração



OF.CCG/BHTRANS/Nº.490/2019

Belo Horizonte, 02 de Julho de 2019.

Senhor Presidente,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada dia 01/07/19, relativas às seguintes solicitações:

- Nº. 1507/19 - Formalização de contrato com a empresa LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA para a prestação de serviço de planejamento, execução e processamento de pesquisas de campo relacionadas à mobilidade urbana para os sistemas de transporte e trânsito no município de Belo Horizonte. Período de 10 meses. Em março/19 foi aprovado o valor de R\$525.400,00 para a licitação. As pesquisas de transporte e trânsito constituem a base de informações primárias e essenciais para qualquer projeto de mobilidade urbana. As pesquisas subsidiam serviços de implantação e programação semafórica, análise de capacidade viária para adoção de medidas para melhoria de fluidez e redução dos congestionamentos, programação e reprogramação da oferta de transporte (quadros de horários, oferta e frequência dos ônibus), verificação dos padrões de conforto contratuais de ocupação das linhas do transporte coletivo, etc. Enfim, por meio dos dados coletados nas pesquisas é possível diagnosticar e propor soluções de engenharia de tráfego e transportes necessários ao alcance dos resultados esperados. Ademais, as informações produzidas nas pesquisas de transporte e trânsito também são essenciais no acompanhamento dos resultados dos projetos de mobilidade já implantados, notadamente o PlanMob BH. Previsto na reprogramação de recurso próprio da BHTrans. Desde 2015, a BHTRANS não realiza pesquisas de trânsito e transporte como as especificadas no objeto desta proposta. Desde a saída da ASSPROM, as pesquisas ficaram paralisadas na BHTRANS e necessitam ser retomadas, pois o transporte e o trânsito carecem de medições para um planejamento e gestão efetivas. Valor solicitado de R\$ 213.900,00.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

Ao Senhor
Célio de Freitas Bouzada
Presidente da **BHTRANS**
Belo Horizonte/MG.



- Nº. 1514/19 - Renovação e reajuste ao contrato 2495/18 firmado com a empresa Engineering do Brasil S/A que tem como objeto a prestação de serviços de suporte do sistema BH25 INFOTRANSITO. O sistema é utilizado pelas equipes de gestão da operação de tráfego na BHTRANS, atualmente instaladas no COP-BH. Período de 18/07/19 a 17/07/20. Reajuste de 4,21% conforme estimativa do IPCA acumulado no período de junho/18 a maio/19. A empresa não accitou renovar sem reajuste. Valor atual do contrato é de R\$69.055,04. GTTIC recomenda autorizar. Previsto o valor de R\$72.000,00 na reprogramação de recurso próprio da BHTrans. Valor solicitado de R\$ 71.962,20.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

- Nº. 1515/19 - Renovação e reajuste ao contrato 2493/18 firmado com a Oracle de atualização de software e suporte de 04 licenças, para gestão de banco de dados de sistemas próprios da BHTRANS. Período de 03/09/19 a 02/09/20. Reajuste de 2%, conforme negociação com a empresa, que havia solicitado correção pelo IPCA (estimativa de 4,93%). Valor atual do contrato é de R\$51.965,76. GTTIC recomenda autorizar. Previsto na reprogramação de recurso próprio da BHTrans. Valor solicitado de R\$ 53.005,08.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

- Nº. 2863/18 - Renovação por 18 meses do convênio de cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre a BHTRANS e a Guarda Municipal de Belo Horizonte, visando às atividades de polícia de trânsito urbano, conforme atribuições contidas na Lei 9.503 de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial as referentes à fiscalização dos quarteirões regulamentados com Estacionamento Rotativo e remoção de veículos estacionados irregularmente. Alterações no Convênio: Aumento da quantidade diária de Guardas Municipais a ser disponibilizada, passando de 50 para 70. Estes 20 Guardas a mais farão fiscalização de veículos estacionados irregularmente e procedimentos de remoção até o pátio; A forma de remuneração será alterada, deixando de ser pelo incremento da receita e passando a ser através de uma percentagem da receita mensal do Rotativo, a ser definida pela PBH. Convênio atual: Vigência: 1/6/2017 a 30/11/2018. Valor global: R\$ 7.538.000,00. Proposto: Vigência: 1/12/2018 a



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

11
[Handwritten signature]

31/5/2020. Valor global: R\$ 7.200.000,00. Segundo a BHTrans, no período de jun/17 a nov/18, foi repassado à GM o montante de R\$1.975.922,22. Valor solicitado de R\$ 7.200.000,00.

Deliberação da CCG: Aprovado, sendo que os recursos repassados via convênio à SMSP/GCMBH poderão ser utilizados para custear quaisquer ações de investimento e custeio.

- N°. 1712/19 - Reapresentação de demanda indeferida em 2018. Aquisição de mobiliário para BHTRANS, sendo: 38 cadeiras giratórias com braço; 100 cadeiras giratórias sem braço e 50 cadeiras fixas. Considerando o Inquérito Civil Nr. 000591.2019.03000/08 aberto pelo Ministério Público do Trabalho faz-se necessária a aquisição. O órgão informa que possui 1.693 cadeiras em seu ativo fixo, porém grande parte delas encontra-se em condições precárias. Cerca de 54% possui mais de 15 anos de uso; na pesquisa de clima organizacional aplicada pelo setor de RH o mobiliário foi apontado como um dos maiores fatores de insatisfação por parte dos empregados; já foram registrados acidentes de trabalho relacionados à precariedade das cadeiras. Recurso próprio da BHTrans. Foi verificado nos depósitos da PBH e não há cadeiras disponíveis. Valor solicitado de R\$ 120.144,50.

Deliberação da CCG: Aprovado com recurso próprio da BHTrans.

Atenciosamente,

Bruno Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral

Totus 03717

REGISTRO	
Nº Convênio:	637/2019
Livro:	02
Folha:	43

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

Processo Administrativo nº 01.080.720/19-41

Instrumento Jurídico nº 01.2019.27090039 0000

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, com sede na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, neste ato representada por seu Presidente Sr. Célio Freitas Bouzada, doravante denominada **BHTRANS**, e o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ 18.715.383/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO**, com sede na Rua dos Carijós, nº 126, 3º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, Sr. Genilson Ribeiro Zeferino, doravante denominada **SMSP**, estando presentes o Comandante da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, Sr. Rodrigo Sérgio Prates, com a Anuência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, Sr. Josué Costa Valadão, na qualidade de autoridade de trânsito do Município de Belo Horizonte, celebram o presente convênio de cooperação administrativa, técnica e financeira mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Convênio está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 01.080.720/19-41, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Convênio será exercida:

- a) Pela BHTRANS: Diretoria de Sistema Viário – DSV
- b) Pela Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCMBH: Diretoria Geral de Operações

1.3. A fiscalização deste Convênio será exercida:

- a) Pela BHTRANS: Gerência de Estacionamento e Logística Urbana – GELUR
- b) Pela Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCMBH: Coordenação de Inspeção de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desse convênio a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os convenientes, visando às atividades de polícia de trânsito urbano pela BHTRANS e pela GCMBH, conforme atribuições contidas na Lei 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em especial as referentes à fiscalização do estacionamento rotativo, nos termos e condições ora dispostos e em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, Lei Federal 13.022, de oito de agosto de 2014 e Lei Municipal 9.319, de dezenove de janeiro de 2007.

2.2. As atividades previstas nesse convênio visam à manutenção da fluidez do trânsito e a democratização do uso do espaço público através de ações conjuntas que garantam o acesso às áreas de estacionamento rotativo a um maior número de pessoas, resultante da maior eficiência na fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento e Anexos, são obrigações das partes:

3.1. Da BHTRANS:

- a) Calcular mensalmente o valor do repasse de acordo com as condições deste convênio e o repassar à SMSP;
- b) Capacitar, conjuntamente com instrutores da GCMBH, os guardas civis municipais disponibilizados para as atividades concernentes a este convênio, através do "Curso de Formação de Agentes de Trânsito", tornando-os credenciados como agentes de trânsito, aptos para a fiscalização, autuação, através da aplicação de penalidades e multas cabíveis. Capacitá-los também para a execução de medidas administrativas relativas às infrações cometidas pelo descumprimento da regulamentação de uso das vias de Belo Horizonte, previstas no CTB e na legislação municipal aplicável;
- c) Oferecer treinamento periódico, conjuntamente com instrutores da GCMBH, para os guardas civis municipais credenciados como agentes de trânsito, visando seu constante aperfeiçoamento;
- d) Apurar mensalmente o número de horas-aulas ministradas pela GCMBH e repassar o valor correspondente, conforme subitem 6.2.4 deste convênio.
- e) Disponibilizar materiais e equipamentos necessários à execução da fiscalização e do policiamento ostensivo no trânsito urbano, conforme a Previsão de Materiais e Equipamentos apresentada no Plano de Trabalho;
- f) Programar, conjuntamente com a Guarda Civil Municipal, as atividades de fiscalização e operação a serem realizadas, determinando a distribuição geográfica, a estratégia de atuação e encaminhar os dados para a GCMBH.
- g) Realizar o controle quantitativo de créditos eletrônicos de estacionamento rotativo vendidos e encaminhar mensalmente relatórios à GCMBH e a medição à Gerência de Contadoria Geral da BHTRANS, para que essa encaminhe à Gerência de Orçamento e Finanças da BHTRANS que, por sua vez, fará o repasse à SMSP, calculado nos termos do item 6.2 deste convênio;
- h) Considerar mensalmente o valor de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais) a título de transporte diário dos agentes aos locais de fiscalização dos quarteirões de Estacionamento Rotativo.

3.2. Da SMSP/GCMBH:

- a) Executar todas as atividades de sua competência inerentes à implementação do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Executar a fiscalização do estacionamento rotativo, conforme Plano de Trabalho e em articulação com a BHTRANS, atuando e lavrando os termos próprios e encaminhando-os em tempo hábil para os órgãos competentes;
- c) Disponibilizar os agentes de trânsito devidamente uniformizados, equipados e orientados sobre escala e locais diários de trabalho para a execução da fiscalização, remoções, e do policiamento ostensivo do trânsito urbano;
- d) Disponibilizar diariamente 70 agentes de trânsito para a fiscalização de quarteirões e áreas de Estacionamento Rotativo, distribuídos em turnos de serviço conforme abaixo descritos:
 - 35 agentes de segunda a sexta-feira nos horários de **6:30 às 13:30 horas**;
 - 35 agentes de segunda a sexta-feira nos horários de **13:00 às 20:00 horas**;
 - 35 agentes para serem distribuídos no final de semana, aos sábados e domingos, e nos feriados, conforme a necessidade operacional, de **7:00 às 13:00 horas**;

- e) Em caso de férias, licenças médicas, ou outros motivos de afastamento de membros da equipe, a reposição se dará no prazo máximo de um dia.
- f) Capacitar, em conjunto com a BHTRANS, os guardas civis municipais disponibilizados para as atividades concernentes a este convênio, através do "Curso de Formação de Agentes de Trânsito" e outros treinamentos oferecidos para aperfeiçoamento coordenados pela BHTRANS;
- g) Realizar semanalmente e preferencialmente às segundas-feiras, instrução de alinhamento de conduta operacional, na proporção de, no máximo, 50% do efetivo do turno previsto no item 3.2.d, para tanto, excepcionalmente nesse dia, a cobertura das atividades que eventualmente ficarem descobertas será realizada por meio de patrulhamento motorizado, com guardas civis municipais credenciados como agente de trânsito.
- h) Responsabilizar-se pelo transporte dos agentes de trânsito, permitindo o deslocamento diário de sua unidade até o respectivo local de trabalho, bem como seu retorno, em conformidade com o Plano de Trabalho, inclusive, caso necessário, coma utilização de motocicletas;
- i) Fiscalizar, autuar os infratores e aplicar as medidas administrativas necessárias para o cumprimento deste convênio;
- j) Apresentar à BHTRANS, semanalmente, relatório constando a quantidade diária de agentes efetivamente empenhados por turno na semana anterior, os bairros fiscalizados e os relatórios diários das atividades, demais dados das ocorrências e autos registrados, além de outras informações de interesse deste convênio, a critério da BHTRANS, destinadas ao planejamento de ações;
- k) Disponibilizar o efetivo objeto deste convênio em conformidade com a programação previamente informada pela BHTRANS e repassada através de Ordem de Serviço - OS diária, semanal e/ou mensal, em garantia à contrapartida financeira da BHTRANS;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 18 meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da BHTRANS à Conta Contábil nº 3140039, Centro de Custo 7186, Funcional Programática nº 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339139, Item 99, Fonte 0307, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total deste convênio é de R\$ R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), que deverão ser pagos pela BHTRANS à SMSP em parcelas variáveis, mensais e sucessivas, vencíveis todo dia 15 posterior ao mês da apuração, nas condições previstas neste convênio e no Plano de Trabalho. As parcelas deverão ser depositadas na conta corrente: Banco: 104, Agência: 0093, Conta: 71466-2, Operação: 006.

6.1.1. O valor citado acima é estimativo e refere-se à soma dos valores mensais que serão apurados conforme a cláusula 6.2.

6.2. Para o cálculo do valor mensal, a BHTRANS deverá apurar a receita bruta decorrente do número de créditos rotativos vendidos a maior que 394.060 e descontar os seguintes custos, de forma a obter a receita líquida a maior:

a) Desenvolvimento, suporte, manutenção e hospedagem do Sistema do Rotativo Digital, conforme pagamento mensal feito à Prodabel e apresentado no item 6.2.2;

b) Comissões das empresas responsáveis pela venda através de aplicativos de celular e de postos fixos, conforme apresentado no item 6.2.3.

6.2.1. O repasse mensal à SMSP/GCMBH será baseado num percentual da receita líquida a maior, somado aos valores do custo de transporte dos agentes e das despesas com treinamento dos agentes, caso ocorra.

6.2.1.1. O índice VMC (Venda a Maior de Créditos Eletrônicos de Rotativo) será calculado sobre uma base de 394.060, ou seja, $VMC = \text{venda de créditos eletrônicos do mês} - 394.060$. Em função desta fórmula, será calculado o percentual de repasse, conforme abaixo:

a) VMC igual a zero: Não existe receita líquida a maior. O repasse será a soma do custo de transporte dos agentes e das despesas com treinamento dos agentes, caso ocorra;

b) VMC entre 1 e 260.000 créditos: Percentual de repasse = $[45\% + (VMC \times 15 / 260.000)\%]$. O repasse será a soma deste percentual da receita líquida a maior, com o acréscimo dos valores do custo de transporte dos agentes e das despesas com treinamento dos agentes, caso ocorra (itens 3.1.h, 6.2.4);

c) VMC maior que 260.000: Percentual de repasse = 60%. O repasse será a soma deste percentual da receita líquida a maior, com os valores do custo de transporte dos agentes e das despesas com treinamento dos agentes, caso ocorra.

6.2.2. Os pagamentos à Prodabel são mensais e fixos no valor de R\$ 132.352,94 (cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Será considerado para cálculo o valor proporcional, considerando-se a razão entre a venda a maior de créditos e o total mensal de vendas destes.

6.2.3. As comissões das empresas referentes à venda de créditos eletrônicos por aplicativos de celular são de 15% e por Postos Fixos de Venda são de 27%, ambas calculadas sobre o preço máximo estabelecido pela BHTRANS, atualmente de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

6.2.4. Os valores das despesas da GCMBH com treinamento dos agentes serão R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora-aula e, estimando-se um total de 144 horas, o custo total será de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Os valores serão apurados e pagos mensalmente, com base no treinamento efetivamente realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto deste convênio compreenderá também a fiscalização e autuação de infrações registradas por videomonitoramento, ou por qualquer outro sistema de coleta de imagens. Em caso de futura adoção dessa tecnologia, as cláusulas aqui pactuadas, inclusive valores de repasses, serão objeto de novo acordo, formalizado por meio de aditivo a este convênio e reformulação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias, ou ainda, de imediato por força de lei, fato ou ato que torne inviável sua execução.

CLÁUSULA NOVA – DA ANUÊNCIA

Comparece como anuente o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte, manifestando concordância com a avença firmada, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente convênio.

E, por estarem assim acordados com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em 2 vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2019.



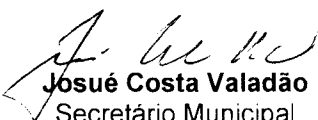
Celio Freitas Bouzada
Presidente
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS



Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção



Rodrigo Sérgio Prates
Comandante
Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

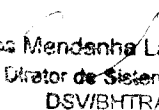


Josué Costa Valadão
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte

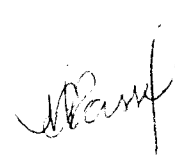
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



José Carlos Mendanha Ladeira - BT000...
Diretor de Sistema Viário
DSV/BHTRANS



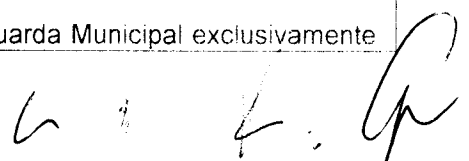
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS CONVENIENTES

Órgão/Entidade Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção	CNPJ 18.715.383/0001-40
Endereço Rua dos Carijós, 126, 3º andar, Centro/Belo Horizonte/MG	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Genilson Zeferino Ribeiro	Cargo Secretário Municipal
Órgão/Entidade Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS	CNPJ 41.657.081/0001-84
Endereço Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Buritis/Belo Horizonte/MG	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Celio Freitas Bouzada	Cargo Presidente

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título	Período de Execução	
	Início	Término
Fiscalização de trânsito nos quarteirões regulamentados com Estacionamento Rotativo	Outubro/2019	31/03/2021
<p>Objeto</p> <p>Constitui objeto desse convênio a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes, visando às atividades de polícia de trânsito urbano pela BHTRANS e pela GCMBH, conforme atribuições contidas na Lei 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em especial as referentes à fiscalização do estacionamento rotativo, nos termos e condições ora dispostos e em conformidade com a Lei Federal 13.022, de oito de agosto de 2014 e Lei Municipal 9.319, de dezenove de janeiro de 2007.</p> <p>As atividades previstas visam à democratização do uso do espaço público através da oferta de estacionamento a um maior número de pessoas, resultante de mecanismos mais eficazes de fiscalização, proporcionando o aumento da rotatividade, garantindo com isso a melhoria do uso dos espaços públicos e também melhores condições de circulação e segurança na via.</p>		
<p>Justificativa</p> <p>O Estacionamento Rotativo de Belo Horizonte – Faixa Azul – completa em 2019 quarenta e três anos de existência, sendo que parte significativa das vias centrais possui esta regulamentação. O Estacionamento Rotativo tem o objetivo de oferecer oportunidade de estacionamento a maior número de pessoas, atendendo especialmente os clientes do comércio e de serviços.</p> <p>A demanda cada vez maior por espaço de estacionamento na via pública decorre do expressivo crescimento da frota de veículos de Belo Horizonte, que quase dobrou nos últimos 10 anos.</p> <p>O Estacionamento Rotativo atual contempla 879 quarteirões e 23.490 vagas regulamentadas, nas quais é obrigatório o uso do talão ou do crédito eletrônico de segunda a sexta feira de 8h00 as 18h00 e aos sábados de 8h às 13h – em locais específicos, o Estacionamento Rotativo funciona até as 20h de segunda a sexta feira, até as 15h aos sábados e até as 18h aos sábados, domingos e feriados. A referida regulamentação, no entanto, tem sido altamente descumprida, chegando a se constatar mais de 80% de infrações - falta de talão/credito eletrônico ou talão/credito eletrônico vencidos. Com esses índices de descumprimento, a rotatividade é muita baixa, ou seja, os veículos tendem a permanecer longos períodos estacionados, deixando o Rotativo de cumprir sua função fundamental – democratizar o acesso às vagas e, conseqüentemente, ao comércio, serviços e demais espaços de interesse social.</p> <p>O que se propõe nesse convênio é o empenho de um efetivo da Guarda Municipal exclusivamente</p>		



para a fiscalização dos quarteirões com Estacionamento Rotativo, aliando-se aos agentes, técnicos e pessoal administrativo da BHTRANS na gestão desse sistema.

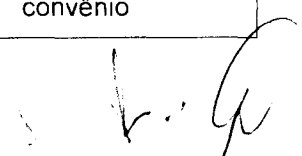
Esses mecanismos mais eficazes de fiscalização das áreas reservadas a esse fim garantirão a melhoria do uso dos espaços públicos, das condições de circulação e segurança na via e maior segurança para os usuários.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
Apresentar a política de administração do trânsito urbano de Belo Horizonte	A BHTRANS deverá apresentar a política de administração do trânsito urbano de Belo Horizonte e estabelecer para a GCMBH as suas competências e diretrizes de fiscalização e operação	Outubro/19 a 31/03/21
Programar as atividades de fiscalização e operação de trânsito	A BHTRANS e a GCMBH deverão programar as atividades de fiscalização e operação a serem realizadas pelos agentes de trânsito da GCMBH.	Outubro/19 a 31/03/21
Realizar a fiscalização de trânsito	A GCMBH deverá fiscalizar, autuar os infratores e aplicar as medidas administrativas cabíveis de acordo com suas competências, em conformidade com a programação enviada pela BHTRANS e com os demais termos deste Convênio	Outubro/19 a 31/03/21
Informar os dados da fiscalização	A GCMBH deverá informar à BHTRANS, semanalmente, a quantidade diária de agentes empenhados por turno na semana anterior, os quarteirões fiscalizados, a quantidade de AIT lavrados, dados das ocorrências e outras informações, para análise, elaboração de estudos e adequações necessárias	Outubro/19 a 31/03/21
Treinar os agentes de trânsito	A BHTRANS e a GCMBH deverão capacitar os guardas municipais, credenciá-los para executar a fiscalização e operação de trânsito e oferecer treinamento periódico, visando seu constante aperfeiçoamento	Outubro/19 a 31/03/21
Apurar a venda de créditos eletrônicos de Estacionamento Rotativo	A BHTRANS deverá apurar a venda mensal de créditos eletrônicos de Estacionamento Rotativo para fins do repasse financeiro à SMSP, conforme critério de cálculo estabelecido neste Convênio.	Outubro/19 a 31/03/21
Efetuar o repasse financeiro.	A BHTRANS deverá repassar à SMSP o valor de sua participação mensal neste Convênio.	Outubro/19 a 31/03/21
Reduzir o índice de veículos infratores, com o consequente aumento do cumprimento das normas de utilização do Estacionamento Rotativo	A BHTRANS deverá acompanhar a venda mensal de créditos eletrônicos de Estacionamento Rotativo, que deverá ser compatível com as seguintes estimativas: - 500.000 créditos eletrônicos em Mar/20 - 530.000 créditos eletrônicos em Set/20 - 560.000 créditos eletrônicos em Mar/21	Outubro/19 a 31/03/21

4. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

BHTRANS	PRAZO
- Telefone celular com aplicativo próprio para a fiscalização em campo - Impressora para as autuações em campo	Durante a vigência do convênio



5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020
R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020
R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021
R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00

5.1. Os valores constantes no cronograma são estimados, em conformidade com a expectativa da área gestora, podendo variar nos termos previstos neste Convênio.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2019.



Celio Freitas Bouzada
Presidente

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS



Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção



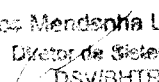
Rodrigo Sérgio Prates
Comandante

Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

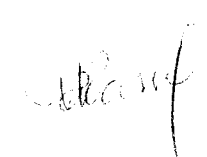


Josué Costa Valadão
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte



Carlos Mendonça Ladeira - BT000012
Diretor de Sistema Viário
DSV/BHTRANS





Terça-feira, 22 de Outubro de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5882

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Convênio nº 637/19.

Processo Administrativo nº 01-080.720/19-41.

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0034.0000

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção.

Objeto: Cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os convenientes, visando às atividades de polícia de trânsito urbano pela BHTRANS e pela GCMBH, conforme atribuições contidas na Lei 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em especial as referentes à fiscalização do estacionamento rotativo.

Data da assinatura: 01/10/2019.

Vigência: 01/10/2019 a 31/03/2021

Valor: R\$ 6.300.000,00.